



LEI Nº 2.296, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 436.127,26 (quatrocentos e trinta e seis mil cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP, provenientes de contrapartida, do **Convênio nº. 168/18/PJ/DER-RO e Termo Aditivo**, para Pavimentação Asfáltica, Iluminação, Pista de Caminhada e Ciclovia no Trecho da Entrada da Cidade, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
- IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4038 – Pavimentação Asfáltica, Iluminação, Pista de Caminhada e Ciclovia no Trecho da Entrada da Cidade;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1004/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 436.127,26 (quatrocentos e trinta e seis mil cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. *Superávit* Financeiro, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2019, no valor de R\$ 436.127,26 (quatrocentos e trinta e seis mil cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de agosto de 2020.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município

Valdinéia Vaz Lara
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento